



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02753/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 12/01/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo compreendendo a seleção catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de QuixabaPB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2023 que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: ARMINDA CRISTINA SILVA, CNPJ Nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2023.


Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2023 às 11:53:01 foi protocolizado o documento sob o N° 02753/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo compreendendo a seleção catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de QuixabaPB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2023 que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DOC ORGANIZAÇÕES

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.096.447/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	63fb2851b16a7f5acc88ccef70f2646c

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023 _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **ARMINDA CRISTINA SILVA**, CNPJ Nº **45.096.447/0001-44**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ARMINDA CRISTINA SILVA**, CNPJ Nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, tendo como representante a Sra Arminda Cristina Silva, CPF nº 113.739.224-00, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **004/2023**, além das obrigações assumidas na proposta



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 (doze) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0007 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 3390.39 99 outros serviços de pessoa jurídica (art. 55, v, da lei 8.666/93 da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).






ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Apus



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.

Claudia Macário Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Arminda Cristine da Silva
ARMINDA CRISTINA SILVA
CNPJ N° 45.096.447/0001-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
 2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023 _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **ARMINDA CRISTINA SILVA**, CNPJ Nº **45.096.447/0001-44**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ARMINDA CRISTINA SILVA**, CNPJ Nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, tendo como representante a Sra Arminda Cristina Silva, CPF nº 113.739.224-00, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **004/2023**, além das obrigações assumidas na proposta



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 (doze) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0007 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 3390.39 99 outros serviços de pessoa jurídica (art. 55, v, da lei 8.666/93 da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Apus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.

Claudia Macário Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Arminda Cristine da Silva
ARMINDA CRISTINA SILVA
CNPJ N° 45.096.447/0001-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: ARMINDA CRISTINA SILVA, CNPJ Nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:CA494975

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/01/2023. Edição 3279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



CERTIDÕES DA EMPRESA

Rua Janúncio Candeia, nº46, Bairro Centro, Cidade Quixaba/PB, CEP 58733-000, Telefone (083) 99158-2397
e-mail: docorganizacoes@gmail.com



CERTIDÕES DA EMPRESA

VALIDADE DAS CERTIDÕES
01-CERTIFICADO
02-CNPJ
03-ALVARÁ
04-INSCRIÇÃO MUNICIPAL
05-DOCUMENTOS PESSOAIS
06-CERTIDÃO MUNICIPAL (06-03-2023)
07-CERTIDÃO ESTADUAL (09-01-2023)
08-CERTIDÃO FALÊNCIA (26-01-2023)
09-CERTIDÃO FEDERAL (25-02-2023)
10-CERTIDÃO FGTS (07-01-2023)
11-CERTIDÃO (25-02-2023)

Rua Janúncio Candeia, nº46, Bairro Centro, Cidade Quixaba/PB, CEP 58733-000, Telefone (083) 99158-2397
e-mail: docorganizacoes@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400

Nome do Empresário

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

Nome Fantasia

DOC ORGANIZACOES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

400948

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

113.739.224-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2022

Número de Registro

CNPJ

45.096.447/0001-44

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Logradouro

RUA RUA JANUNCIO CANDEIA

Número

46

Bairro

CENTRO

Município

QUIXABA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

01/02/2022

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME89855123

Número do Identificador
45096447000144

Data de Emissão
02/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.096.447/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2022
NOME EMPRESARIAL ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOC ORGANIZACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA JANUNCIO CANDEIA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 58.733-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUIXABA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMINDACRISTINA2@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9158-2397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:18:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA

ALVARÁ
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

PARA SE ESTABELEECER A

RUA: JANUNCIO CANDEIA – CENTRO, Nº46, QUIXABA-PB- CEP:
 58733-000

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

ENQUANTO SATISFIZER, AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI
 COMPLEMENTAR 003/99.

INSC. MUNICIPAL	C.N.P. J/C.P. F	COD. ATIVIDADE
013/22-02	45.096.447/0001-44	82.19-9-99

VÁLIDO ATÈ	CONFERIDO	VISTO
FEVEREIRO /2023	 Marcony Macário Lopes Secretário de Finanças CPF 805.478.934-34	 Laudir Macário Lopes PREFEITA CPF 980.443.114-91

EMITIDO EM: 03/02/2022

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, e qualquer alteração deve ser comunicada à Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 71/2022	DATA DA EMISSÃO 06/12/2022	VALIDADE 90 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAAAHE
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 45.096.447/0001-44	Nome/Razão Social ARMINDA CRISTINA DA SILVA		
Logradouro RUA JANUNCIO CANDEIA			Número
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - QUIXABA - PB		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



Quixaba
Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CNPJ:08.881.567/0001-26
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

NÚMERO: 013/22-02

RAZÃO SOCIAL: ARMINDA CRISTINA DA SILVA

NOME FANTASIA: DOC ORGANIZACOES

CNPJ: 45.096.447/0001-44

ATIVIDADE PRINCIPAL: 82.19-9-99

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S): -----

MUNICÍPIO: Quixaba/PB

EDEREÇO: Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro -CEP: 58.733-000

Local e data: Município de Quixaba/PB, quinta, 03 de fevereiro de 2022


MARCONE MACÁRIO LOPES

Secretario Municipal de Finanças
Secretário de Finanças
CPF 805.478.934-34

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

113.739.224-00

Nome

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

Nascimento

27/08/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ammanda Cristiane da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA DA MÓDULA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24

REGISTRO
GERAL

4.000.948

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/10/2011

NOME **ARMINDA CRISTINA DA SILVA**

FILIAÇÃO **GILBERTO MIGUEL DA SILVA**
RITA DOS IMPOSSIVEIS SILVA

NATURALIDADE

PATOS-PB

DATA DE NASCIMENTO

27/08/1996

DOC ORIGEM

NASC.N.45401 FLS.70 LIV.40
CARTORIO PATOS-PB
CPF



João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

24

atórios da regularidad Doc. 02753/23 Data: 12/01/2023 11:55 Responsável
convidado em 29/06/2023 02:15. Validação: 7042.98D5.B590.81C3.FF21.F80

ARMINDA CRISTINA DA SILVA
RUA BANDEI. TORRES S/N - NOVA BRASÍLIA
CEP 58785-10 - PATOS - PB (AQ. 118)
CPF/CNPJ/RAND: 113.739.224-00



Grupo/MTD CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / ES
Código/COMERCIAL/COMERCIAL TRIFÁSICA
Número: 10-0118-390-0780 | Valor: 00000723471

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1421385-4

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00014213854

VALOR DA FATURA R\$ 368,86	VENCIMENTO 24/12/2021
REFERÊNCIA DEZ/2021	CONSUMO 322 KWH MÉDIA ANUAL

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CD	Descrição	QUANT	UNIDADE	Valor Total	BASE CALC	VAL	CMR	BASE CALC	PRESTRES	PR-10	COFINS 15
001	Consumos em kWh	322	kWh	368,86	322,00	1,15	0,00	322,00	368,86	1,00	0,00
002	Adm. B. Residencia	30,30	Reajuste	30,30	30,30	0,00	0,00	30,30	30,30	1,00	0,00
003	Adm. B. Residencia	30,70	Reajuste	30,70	30,70	0,00	0,00	30,70	30,70	1,00	0,00
IMPONTO DE SERVIÇOS											
007	CENTRALIZADO UNIPUBLICA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
008	MULTA 110811	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
009	JURCS DA GRAFIA 110021	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

001 Código de Classificação de Item Total 368,86 368,86 0,00 0,00 1,00 0,00

RESERVADO AO FISCAL 1240.8991.4239.0395.7088.1081.010.2462

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
12/2021	322	Descrição	Valor(R\$)
LEITURAS			
12/2021	322	Atividade 12/12/21	322,00
11/2021	322	Atividade 11/12/21	322,00
10/2021	322	Atividade 10/12/21	322,00
09/2021	322	Atividade 09/12/21	322,00
08/2021	322	Atividade 08/12/21	322,00
07/2021	322	Atividade 07/12/21	322,00
06/2021	322	Atividade 06/12/21	322,00
05/2021	322	Atividade 05/12/21	322,00
04/2021	322	Atividade 04/12/21	322,00
03/2021	322	Atividade 03/12/21	322,00
02/2021	322	Atividade 02/12/21	322,00
01/2021	322	Atividade 01/12/21	322,00
12/2020	322	Atividade 12/12/20	322,00
11/2020	322	Atividade 11/12/20	322,00
10/2020	322	Atividade 10/12/20	322,00
09/2020	322	Atividade 09/12/20	322,00
08/2020	322	Atividade 08/12/20	322,00
07/2020	322	Atividade 07/12/20	322,00
06/2020	322	Atividade 06/12/20	322,00
05/2020	322	Atividade 05/12/20	322,00
04/2020	322	Atividade 04/12/20	322,00
03/2020	322	Atividade 03/12/20	322,00
02/2020	322	Atividade 02/12/20	322,00
01/2020	322	Atividade 01/12/20	322,00
12/2019	322	Atividade 12/12/19	322,00
11/2019	322	Atividade 11/12/19	322,00
10/2019	322	Atividade 10/12/19	322,00
09/2019	322	Atividade 09/12/19	322,00
08/2019	322	Atividade 08/12/19	322,00
07/2019	322	Atividade 07/12/19	322,00
06/2019	322	Atividade 06/12/19	322,00
05/2019	322	Atividade 05/12/19	322,00
04/2019	322	Atividade 04/12/19	322,00
03/2019	322	Atividade 03/12/19	322,00
02/2019	322	Atividade 02/12/19	322,00
01/2019	322	Atividade 01/12/19	322,00
12/2018	322	Atividade 12/12/18	322,00
11/2018	322	Atividade 11/12/18	322,00
10/2018	322	Atividade 10/12/18	322,00
09/2018	322	Atividade 09/12/18	322,00
08/2018	322	Atividade 08/12/18	322,00
07/2018	322	Atividade 07/12/18	322,00
06/2018	322	Atividade 06/12/18	322,00
05/2018	322	Atividade 05/12/18	322,00
04/2018	322	Atividade 04/12/18	322,00
03/2018	322	Atividade 03/12/18	322,00
02/2018	322	Atividade 02/12/18	322,00
01/2018	322	Atividade 01/12/18	322,00
12/2017	322	Atividade 12/12/17	322,00
11/2017	322	Atividade 11/12/17	322,00
10/2017	322	Atividade 10/12/17	322,00
09/2017	322	Atividade 09/12/17	322,00
08/2017	322	Atividade 08/12/17	322,00
07/2017	322	Atividade 07/12/17	322,00
06/2017	322	Atividade 06/12/17	322,00
05/2017	322	Atividade 05/12/17	322,00
04/2017	322	Atividade 04/12/17	322,00
03/2017	322	Atividade 03/12/17	322,00
02/2017	322	Atividade 02/12/17	322,00
01/2017	322	Atividade 01/12/17	322,00
12/2016	322	Atividade 12/12/16	322,00
11/2016	322	Atividade 11/12/16	322,00
10/2016	322	Atividade 10/12/16	322,00
09/2016	322	Atividade 09/12/16	322,00
08/2016	322	Atividade 08/12/16	322,00
07/2016	322	Atividade 07/12/16	322,00
06/2016	322	Atividade 06/12/16	322,00
05/2016	322	Atividade 05/12/16	322,00
04/2016	322	Atividade 04/12/16	322,00
03/2016	322	Atividade 03/12/16	322,00
02/2016	322	Atividade 02/12/16	322,00
01/2016	322	Atividade 01/12/16	322,00
12/2015	322	Atividade 12/12/15	322,00
11/2015	322	Atividade 11/12/15	322,00
10/2015	322	Atividade 10/12/15	322,00
09/2015	322	Atividade 09/12/15	322,00
08/2015	322	Atividade 08/12/15	322,00
07/2015	322	Atividade 07/12/15	322,00
06/2015	322	Atividade 06/12/15	322,00
05/2015	322	Atividade 05/12/15	322,00
04/2015	322	Atividade 04/12/15	322,00
03/2015	322	Atividade 03/12/15	322,00
02/2015	322	Atividade 02/12/15	322,00
01/2015	322	Atividade 01/12/15	322,00
12/2014	322	Atividade 12/12/14	322,00
11/2014	322	Atividade 11/12/14	322,00
10/2014	322	Atividade 10/12/14	322,00
09/2014	322	Atividade 09/12/14	322,00
08/2014	322	Atividade 08/12/14	322,00
07/2014	322	Atividade 07/12/14	322,00
06/2014	322	Atividade 06/12/14	322,00
05/2014	322	Atividade 05/12/14	322,00
04/2014	322	Atividade 04/12/14	322,00
03/2014	322	Atividade 03/12/14	322,00
02/2014	322	Atividade 02/12/14	322,00
01/2014	322	Atividade 01/12/14	322,00
12/2013	322	Atividade 12/12/13	322,00
11/2013	322	Atividade 11/12/13	322,00
10/2013	322	Atividade 10/12/13	322,00
09/2013	322	Atividade 09/12/13	322,00
08/2013	322	Atividade 08/12/13	322,00
07/2013	322	Atividade 07/12/13	322,00
06/2013	322	Atividade 06/12/13	322,00
05/2013	322	Atividade 05/12/13	322,00
04/2013	322	Atividade 04/12/13	322,00
03/2013	322	Atividade 03/12/13	322,00
02/2013	322	Atividade 02/12/13	322,00
01/2013	322	Atividade 01/12/13	322,00
12/2012	322	Atividade 12/12/12	322,00
11/2012	322	Atividade 11/12/12	322,00
10/2012	322	Atividade 10/12/12	322,00
09/2012	322	Atividade 09/12/12	322,00
08/2012	322	Atividade 08/12/12	322,00
07/2012	322	Atividade 07/12/12	322,00
06/2012	322	Atividade 06/12/12	322,00
05/2012	322	Atividade 05/12/12	322,00
04/2012	322	Atividade 04/12/12	322,00
03/2012	322	Atividade 03/12/12	322,00
02/2012	322	Atividade 02/12/12	322,00
01/2012	322	Atividade 01/12/12	322,00
12/2011	322	Atividade 12/12/11	322,00
11/2011	322	Atividade 11/12/11	322,00
10/2011	322	Atividade 10/12/11	322,00
09/2011	322	Atividade 09/12/11	322,00
08/2011	322	Atividade 08/12/11	322,00
07/2011	322	Atividade 07/12/11	322,00
06/2011	322	Atividade 06/12/11	322,00
05/2011	322	Atividade 05/12/11	322,00
04/2011	322	Atividade 04/12/11	322,00
03/2011	322	Atividade 03/12/11	322,00
02/2011	322	Atividade 02/12/11	322,00
01/2011	322	Atividade 01/12/11	322,00
12/2010	322	Atividade 12/12/10	322,00
11/2010	322	Atividade 11/12/10	322,00
10/2010	322	Atividade 10/12/10	322,00
09/2010	322	Atividade 09/12/10	322,00
08/2010	322	Atividade 08/12/10	322,00
07/2010	322	Atividade 07/12/10	322,00
06/2010	322	Atividade 06/12/10	322,00
05/2010	322	Atividade 05/12/10	322,00
04/2010	322	Atividade 04/12/10	322,00
03/2010	322	Atividade 03/12/10	322,00
02/2010	322	Atividade 02/12/10	322,00
01/2010	322	Atividade 01/12/10	322,00
12/2009	322	Atividade 12/12/09	322,00
11/2009	322	Atividade 11/12/09	322,00
10/2009	322	Atividade 10/12/09	322,00
09/2009	322	Atividade 09/12/09	322,00
08/2009	322	Atividade 08/12/09	322,00
07/2009	322	Atividade 07/12/09	322,00
06/2009	322	Atividade 06/12/09	322,00
05/2009	322	Atividade 05/12/09	322,00
04/2009	322	Atividade 04/12/09	322,00
03/2009	322	Atividade 03/12/09	322,00
02/2009	322	Atividade 02/12/09	322,00
01/2009	322	Atividade 01/12/09	322,00
12/2008	322	Atividade 12/12/08	322,00
11/2008	322	Atividade 11/12/08	322,00
10/2008	322	Atividade 10/12/08	322,00
09/2008	322	Atividade 09/12/08	322,00
08/2008	322	Atividade 08/12/08	322,00
07/2008	322	Atividade 07/12/08	322,00
06/2008	322	Atividade 06/12/08	322,00
05/2008	322	Atividade 05/12/08	322,00
04/2008	322	Atividade 04/12/08	322,00
03/2008	322	Atividade 03/12/08	322,00
02/2008	322	Atividade 02/12/08	322,00
01/2008	322	Atividade 01/12/08	322,00
12/2007	322	Atividade 12/12/07	322,00
11/2007	322	Atividade 11/12/07	322,00
10/2007	322	Atividade 10/12/07	322,00
09/2007	322	Atividade 09/12/07	322,00
08/2007	322	Atividade 08/12/07	322,00
07/2007	322	Atividade 07/12/07	322,00
06/2007	322	Atividade 06/12/07	322,00
05/2007	322	Atividade 05/12/07	322,00
04/2007	322	Atividade 04/12/07	322,00
03/2007	322	Atividade 03/12/07	322,00
02/2007	322	Atividade 02/12/07	322,00
01/2007	322	Atividade 01/12/07	322,00
12/2006	322	Atividade 12/12/06	322,00



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E9AD.65CE.5C36.1B1B**

Emitida no dia 09/11/2022 às 08:46:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.096.447/0001-44**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Razão Social: ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400

Nome Fantasia: DOC ORGANIZACOES

Certidão emitida às 09:13 de 26/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8NUH.gBTj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400
CNPJ: 45.096.447/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:24 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **D2B4.E2ED.03FF.DC51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.096.447/0001-44
Razão Social: ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400
Endereço: RUA JANUNCIO CANDEIA 46 / CENTRO / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120902372564006627

Informação obtida em 14/12/2022 14:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Certidão n°: 28200033/2022

Expedição: 29/08/2022, às 09:08:22

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.096.447/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2023 às 11:55:36 foi protocolizado o documento sob o N° 02757/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 12/01/2023

Data da Assinatura: 11/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo compreendendo a seleção catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de QuixabaPB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2023 que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): DOC ORGANIZAÇÕES

Contratado (CNPJ): 45.096.447/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ad3cff8737158077f88e9f4e0901d1ea
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	704298d5b59081c3ff21f80d1e749e23
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ad3cff8737158077f88e9f4e0901d1ea

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02753/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2023 às 11:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02757/23 ao Documento 02753/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02753/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 8	ad3cff8737158077f88e9f4e0901d1ea
[PDF] Contrato	9 - 13	ad3cff8737158077f88e9f4e0901d1ea
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 30	704298d5b59081c3ff21f80d1e749e23
RECIBO PROTOCOLO	31	a280fe3fcfb5ba175db4bb3c4f413eb8

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB